



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6083 , DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o repasse de recursos financeiros visando à disponibilização de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva ou Semi-Intensiva e leitos de Clínica Médica ao SUS/MG, para atendimento específico de casos suspeitos ou confirmados de febre amarela.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- o Boletim Epidemiológico de Febre Amarela em Minas Gerais de 17 de janeiro de 2018;
- o estudo de custo realizado pela Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde/Superintendência de Redes de Atenção à Saúde realizado durante o aumento de casos de Febre Amarela no ano de 2017; e
- a necessidade de ampliação de leitos para atendimento específico e imediato dos casos de febre amarela nas regiões afetadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse de recursos financeiros visando à disponibilização de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva ou Semi-Intensiva e leitos de Clínica Médica ao SUS/MG, para atendimento de casos suspeitos ou confirmados de febre amarela.

§1º - Os leitos de que trata o caput são adicionais àqueles já habilitados para o SUS pelo Ministério da Saúde e em funcionamento no estabelecimento.

§2º - Os prestadores contemplados serão definidos pela SES/MG, considerando a evolução da situação epidemiológica da febre amarela no Estado e capacidade instalada dos prestadores.

Art. 2º - O repasse de recursos financeiros será realizado via ressarcimento, por meio de publicação de instrumento normativo específico, considerando as internações exclusivamente em caráter de urgência e emergência de casos suspeitos ou confirmados de febre amarela, cadastrados nos sistemas informatizados de regulação.

§1º - O valor a ser pago por diária corresponde a R\$1.495,36 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) para os leitos de Unidade de Terapia Intensiva e Semi-Intensiva.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§2º - O valor a ser pago por diária corresponde a R\$340,36 (trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) para os leitos de Clínica Médica.

§3º - Para fins de apuração dos valores devidos, serão consideradas as AIH cujo CID tenha sido registrado dentro do intervalo A90 a A99 e rejeitadas no Sistema de Informação Hospitalar em razão da capacidade instalada do SUS, a cada competência.

§4º - Os recursos de que trata esta Resolução deverão ser repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.305.173.4471.0001.334141-85.1, até o limite de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de três meses.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS